

**PROCESSO Nº 373/2021**  
**CONTRATO Nº 018/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, e inscrito no CPF sob o nº XXX.155.117-XX, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com sede na Avenida da Abolição, 4166, Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60.165-082, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Daniel Franco Camaroto Pinheiro**, brasileiro, executivo administrador e de marketing, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.919.448-XX, e o **Sr. Felipe Gonçalves Matsunaga** brasileiro, executivo financeiro, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.848.598-XX, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e Processo Administrativo nº 373/2021, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps de 02 (dois) IP's fixos, por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Sede do Coren-ES.

**1.2.** Conforme orientação do TCU, no valor global da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias, e outros impostos e tributos de modo geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026**, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

**3.1.** Em razão deste Termo Aditivo, o serviço prestado pela CONTRATADA será remunerado no valor global de R\$ 9.261,60 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 771,80 (setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

**3.2.** O valor foi reajustado pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) calculado pela ANATEL e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.2.1.** O período considerado para o reajuste contratual foi de 04/2025, tendo como base a variação acumulada de 4,92% do IST.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

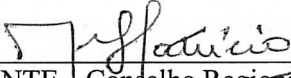
4.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e Fixa.

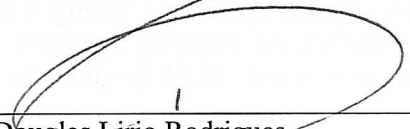
#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

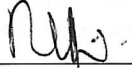
5.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE + Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren/ES


  
\_\_\_\_\_  
Douglas Lirio Rodrigues  
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES


  
\_\_\_\_\_  
Robson Luiz D'Andrea  
Procurador-Geral – Coren/ES

Assinado por:  
  
\_\_\_\_\_  
AC7127575CC048C  
CONTRATADA – DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
Daniel Franco Camaroto Pinheiro – CPF nº XXX.919.448-XX

Signed by:  
  
\_\_\_\_\_  
4AA44F0B4B2F4C3...  
CONTRATADA – DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
Felipe Gonçalves Matsunaga – CPF nº XXX.848.598-XX

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Josiane Dias Ferreira Passos  
CPF: XXX.822.167-XX

  
\_\_\_\_\_  
Brunna Soares Pereira  
CPF: XXX.680.167-37